



## **PORTARIA**

**Nº 0036/2022**

*“Dispõe sobre a jornada de trabalho e compensação, referente a participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022”*

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, III e IV, e 7º do Decreto 3865/2007 e Decretos 8253/2021, 8404/2021, 8519/2022, 8699/2022 e

Considerando a Portaria MEI nº 9.763, de 09 de novembro de 2022, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2022;

Considerando o Decreto Estadual nº 67.255, de 10 de novembro de 2022, que estabelece as orientações do funcionamento da administração pública estadual durante os jogos da Copa do Mundo;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.762, de 17 de novembro de 2022, que estabelece sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

Considerando que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

Considerando, contudo, que o fechamento parcial das unidades administrativas do Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento, Hospital de Clínicas Costa Sul, nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os empregados celetistas estão sujeitos nos termos da legislação vigente



## **RESOLVE**

**Art. 1º - DECRETAR** o expediente das unidades administrativas do Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento, Hospital de Clínicas Costa Sul nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, disciplinando na seguinte conformidade:

- I- nos dias 24 de novembro e 2 de dezembro, em que os jogos se iniciarão às 16:00h, o expediente se encerrará às 14:00h.
- II- no dia 28 de novembro, em que o jogo se iniciará às 13:00 h, o expediente se encerrará às 11:00h.

**Parágrafo único** - Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, será fixado, mediante circular, regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os empregados celetistas deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

**§1º** A opção pela compensação de cada colaborador será efetivada mediante a prévia autorização do respectivo Gerente, visando o não comprometimento no andamento dos trabalhos.

**§ 2º-** A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

**Art. 3º** - Os setores que prestam serviços essenciais, assistenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º desta Portaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**



**Art. 4º** - Caberão aos colaboradores que **não** prestam serviços assistenciais e que **não** atuem em regime de turno de revezamento ou escala, a opção de compensação dos dias disposto no **Art. 1º, I e II** dos referidos períodos compreendidos, sendo eles:

I - Nos dias 24 de novembro e 2 de dezembro, em que os jogos se iniciarão às 16:00h, e o expediente se encerrará às 14:00h, caberá a compensação de 03 horas da jornada de trabalho cada, totalizando 06 horas a compensar.

II - No dia 28 de novembro, em que o jogo se iniciará às 13:00 h e o expediente se encerrará às 11:00h, caberá a compensação de 05 horas da jornada de trabalho.

**§1º** O total de 11 (onze) horas da jornada de trabalho nos dias estabelecido no *caput* deverá **ser compensado** da seguinte forma e nos seguintes dias, limitada a 01 (uma) hora diária:

I – Data de início:**23 de novembro de 2022;**

II – Data Intermediária: **25, 29,30 de novembro de 2022 e 01,05,06,07,08 e 09 de dezembro de 2022;**

III – Data Final:**12 /Dezembro/2022.**

**§2º** Excetua-se do prazo estabelecido no §1º os dias **26 e 27 de novembro de 2022, 03 e 04 de dezembro de 2022 e 10 e 11 de dezembro de 2022.**

**§3º** Em hipótese alguma a jornada estendida configurará labor em horas extras, uma vez que haverá a respectiva compensação correspondente, de maneira fracionada, 01 (uma) hora por dia.

**§4º** Em virtude desta compensação, o horário (jornada de trabalho) dos colaboradores passará a ser das 08h às 18 h, nos dias estabelecidos no §1º.

**Art. 5º.** Nenhum prejuízo sofrerão os colaboradores pela celebração do presente acordo e compensação.

**Art. 6º.** O colaborador que tiver **faltas injustificadas**, ou que por qualquer outro motivo deixar de cumprir o presente acordo, terá redução do se salário, naquele mês, na mesma proporção das horas não compensadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**



**Art. 7º.** Os colaboradores que vierem a ser admitidos após a celebração do presente acordo, a este poderão aderir, mediante declaração individual, perante a empresa.

**Art. 8º.** O colaborador que estiver em gozo de férias no período da compensação fica comprometido a compensar o período devido posterior.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, que ocorrerá no Quadro de Avisos e no site institucional, devendo ainda ser encaminhada à Gerência de Pessoas para providências.

São Sebastião, 22 de novembro de 2022.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
**Interventor**